PARECER CTAI Nº 111/2019-RT

Objeto: Análise do Relatório Assistencial da **UPAE Grande Recife**, correspondente ao período de **julho a setembro de 2019.**

1) INTRODUÇÃO

Trata-se o presente parecer acerca da análise técnica do relatório trimestral da **UPAE Grande Recife**, correspondente ao período de **julho a setembro de 2019**.

Chega a essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão o **3º** Relatório Assistencial de Avaliação da **UPAE Grande Recife,** para fins de análise técnica dos resultados alcançados, pela Unidade, com a execução do Contrato de Gestão **nº 001/2018.**

Referido expediente foi analisado previamente pela Equipe Assistencial da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde, a qual emitiu o 3º Relatório Assistencial , resultado da avaliação comparativa das metas propostas com os resultados alcançados pela **UPAE Grande Recife,** correspondente ao período de **julho a setembro de 2019**.

2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Estadual nº 15.210/13, que fundamentou o Processo Público de Seleção nº 04/13, a fim de selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretendesse qualificar-se como Organização Social de Saúde – OSS, para celebrar Contrato de Gestão para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – **UPAE Grande Recife**, no qual se sagrou-se vencedora a OSS Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar – IBDAH, qualificada através do Decreto Estadual nº 46.494, de 13/09/2018. Ressalte-se que o Contrato Gestão nº 001/18 foi assinado em 10 de setembro de 2018, conforme publicação

no Diário Oficial do Estado em 21 de setembro de 2018 pelo prazo de 2 anos, limitada a sua duração ao limite máximo de 10 (dez) anos, conforme Cláusula 10ª do referido contrato.

Atualmente, os Contratos de Gestão são regidos pela Lei Estadual nº. 15.210/13, posteriormente alterada pela Lei Estadual Nº 16.155/2017.

É o que se tinha para relatar.

3) DO MONITORAMENTO CONTRATUAL

O monitoramento do Contrato de Gestão nº **001/18** é acompanhado e realizado pela Diretoria-Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde, através de visitas técnicas realizadas pela equipe assistencial, realização de avaliação trimestral, mediante a análise dos relatórios mensais, encaminhados pela Unidade, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social.

Em caso de não cumprimento das metas firmadas no contrato de gestão, este será apontado nas avaliações trimestrais, e indicado descontos nos repasses à OSS.

3.1 DAS METAS DE PRODUÇÃO

Ressalte-se que, através da análise do relatório trimestral, confeccionado pelo analista técnico assistencial da DGMMAS, o qual foi construído levando-se em consideração a documentação apresentada pela Contratada, verificou-se o cumprimento dos indicadores de produção, exceto para consultas médicas no mes de julho (50,90%), agosto (56,89%) e setembro (53,61%) do referido trimestre, pois não cumpriu a meta do período; assim sendo, levando em consideração o disposto na Lei nº15.210 de 19 de dezembro de 2013, alterada pela lei 16.155/17, especificamente o Art. 15-A. *"Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de*

gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que, nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, sob pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo. (Acrescido pelo art. 2° da Lei n° 16.155, de 5 de outubro de 2017.)". Portanto com relação ao alcance de metas contratuais para os meses do referido trimestre, estas estão sob análise, aguardando o período compensatório, cabendo assim o apontamento de desconto no valor de R$ 85.280,91 (oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais e noventa e um).

Por oportuno, ainda da análise apresentado no respectivo relatório, para fins de monitoramento e avaliação do Contrato de Gestão 001/2018, a referida unidade apresentou justificativa por meio dos seguintes Ofícios 79/2019, 85/2019 e 89/2019 , referente ao não cumprimento das metas de produção em consultas médicas dos referidos meses do trimestre em análise, onde foram analisadas e acatadas pela equipe assistencial desta diretoria conforme disposto no relatório, através do Ofício em resposta N° 484/2019, levando em consideração a Unidade ter ofertado 100% das consultas previstas em Contrato.

Quanto a oferta e execução das consultas não médicas serem acima da meta contratual, pode ser justificada, pela forma de contratação destes profissionais, que possuem carga horária fixa e semanal, os mesmos ficariam ociosos se atendessem apenas a meta. Diante disto, está sendo feito um estudo para repactuação dessas metas e posteriormente Termo Aditivo ao Contrato de gestão.

3.2 DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Em relação aos indicadores de Qualidade, de acordo com os Relatórios elaborados pelo analista técnico assistencial da DGMMAS, essa Comissão verifica que a **UPAE Grande Recife** cumpriu todas as metas, apresentou projeto de estruturação do Serviço de Atenção ao Usuário, realizou Pesquisa de Satisfação abrangendo no mínimo 10% do total de atendimentos; e resolução de no mínimo 80% das Queixas Recebidas, no referido trimestre. Além do envio dos relatórios sobre a origem dos usuários e o gerenciamento clínico.

4) CONCLUSÃO

Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da **UPAE Grande Recife** referente ao período de **julho a setembro de 2019**, salientando que esta diretoria tem primado sempre pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos relatados no presente parecer, bem como vem trabalhando junto a unidade o correto funcionamento, a fim de garantir um atendimento de qualidade aos pacientes usuários do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, posteriormente alterada pela lei 16.155/2017.

Outrossim, visando o cumprimento do artigo 16, da lei acima, essa Comissão encaminhará o presente Relatório de Monitoramento Trimestral à Comissão Mista de Avaliação, para proceder a análise definitiva do mesmo e demais providências.

Recife, 21 de Janeiro de 2020.

Michel Cleber Gomes
Mat. nº 337.518-8

Katiana Alves Moreira
Mat. nº 336.951-0

Thalyta Maryah dos Santos
Mat. nº 362.380-7

Marcos Vinicius Costa
Mat.nº 375.458-8

Andréa Franklin de Carvalho
Mat. nº 244.668-5

Tereza Cristina da Silva
Mat. nº 357.436-9

Michelle da Silva Pereira
Mat.nº 393.136-6

RELATÓRIO

TRIMESTRAL DE GESTÃO

Julho a Setembro de 2019

Unidade PE de Atenção Especializada

UPAE GRANDE RECIFE

SUMÁRIO

1. Introdução 03

2. Perfil do Serviço 03

3. Gestão do Contrato 04

4. Metodologia 04

5. Comparativo das metas pactuadas e dos resultados alcançados 05

6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais 07

7. Apontamento de Descontos 08

8. Considerações CMA 1° TRIMESTRE 2019 08

9. Considerações relatório 3° TRIMESTRE 2019 09

10. Recomendações 11

11. Anexos 11

1. Introdução

O presente relatório, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão **nº001/2018,** assinado em **10/09/2018,** celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e Administração Hospitalar – IBDAH, para o Gerenciamento da Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – **UPAE GRANDE RECIFE**, no Município de Abreu e Lima.

O Relatório Trimestral de monitoramento do Contrato de Gestão, previsto na Lei Estadual nº **15.210/2013**, alterada pela lei **16.155/2017**, elaborado a partir do acompanhamento das atividades assistenciais executadas na Unidade, referente ao período de **julho a setembro de 2019,** apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão competente, por meio de visitas sistemáticas, acompanhamento dos relatórios gerenciais mensais, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas contratadas.

2. Perfil do Serviço

O Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar administra a Unidade Pernambucana de Atenção Especializada Maria José da Silva, "Irmã Duda", em Abreu e Lima, Região Metropolitana do Recife (RMR), que beneficiará mais de 4 milhões de habitantes da I GERES, que compreende 20 municípios (Abreu e Lima, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Chã de Alegria, Chã Grande, Fernando de Noronha, Glória do Goitá, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Ipojuca, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, Pombos, Recife, São Lourenço da Mata e Vitória de Santo Antão).

A UPAE Grande Recife funciona 07 às 17 h de dias úteis e com oferta de consultas médicas especializadas, serviços de apoio diagnóstico e terapêutico.

A Unidade oferece consultas médicas nas especialidades de Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia e Urologia. Disponibiliza também os serviços de Laboratório de Análises e eletrocardiograma.

As especialidades não médicas compreendem: Enfermagem, Farmácia, Nutrição, Psicologia, Serviço Social, Fisioterapia, Fonoaudióloga e terapia Ocupacional.

3. Gestão do Contrato

O Contrato de Gestão nº 001/2018, com vigência a partir de 13/09/2018 até 12/09/2020 limitado sua duração até o máximo de 10 (dez) anos, conforme disposição da Lei Nº 15.210 de 2013, cujo objeto é a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde prestados na UPAE GRANDE RECIFE implantada no município de Abreu e Lima-PE, em conformidade com as especificações e obrigações constantes do instrumento convocatório, nas condições previstas no contrato citado e na proposta de trabalho apresentada pela contratada. O valor da parcela mensal do referido contrato é de R$ 370.142,86 (trezentos e setenta mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

4. Metodologia

A elaboração do presente Relatório foi baseado nas informações recebidas da UPAE Grande Recife, referente ao período de julho a setembro de 2019, assim como nas planilhas de monitoramento, sendo subsidiados ainda pelas visitas técnicas realizadas à Unidade, e demais documentos que contemplaram o objeto de avaliação.

5. Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados

O comparativo das metas propostas com os resultados alcançados é cláusula essencial do Contrato de Gestão, prevista no inciso IX do Art. 10 da lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/17.

UPAE GRANDE RECIFE – RESUMO INDICADORES – 3º TRIMESTRE de 2019 – Julho a Setembro.

Indicador	Forma de Cálculo	Contratado		Realizado	% da Meta alcançada no Mês	Status
			Mês	Execução Mensal		
1.1 Produção médica	Produção executada/Meta x 100	3106	Julho	1.581	50,90	Meta não cumprida
	Produção executada/Meta x 100	3106	Agosto	1.767	56,89	Meta não cumprida
	Produção executada/Meta x 100	3106	Setembro	1.665	53,61	Meta não cumprida
1.2 Produção não Médica	Produção executada/Meta x 100	280	Julho	294	105,00	Meta Cumprida
	Produção executada/Meta x 100	280	Agosto	526	187,86	Meta Cumprida
	Produção executada/Meta x 100	280.	Setembro	354	126,43	Meta Cumprida
1.3 Sessões de Reabilitação	Produção executada/Meta x 100	280	JUlho	351	125,36	Meta Cumprida
	Produção executada/Meta x 100	280	Agosto	283	101,07	Meta Cumprida
	Produção executada/Meta x 100	280	Setembro	283	101,07	Meta Cumprida
1.4 SADT	Acompanhamento de produção de exames	Acompanhamento mensal	Julho	3.807	Acompanhamento mensal	Acompanhamento mensal
	Acompanhamento de produção de exames	Acompanhamento mensal	Agosto	3.486	Acompanhamento mensal	Acompanhamento mensal
	Acompanhamento de produção de exames	Acompanhamento mensal	Setembro	3.150	Acompanhamento mensal	Acompanhamento mensal

Fonte: Relatório Gerencial Mensal/Planilha de Monitoramento/Boletim de Informações Diárias – BID/DATASUS

2.1 Agenda	—	Envio da Agenda até o 20° dia do mês	SIM		—	Meta Cumprida
2.2 Apresentação do SIA/SUS dentro do mês de competência	Apresentação de 100% da produção no prazo previsto	100,00%	Julho	0	0	Meta Cumprida
	Apresentação de 100% da produção no prazo previsto		Agosto	1	0,014	Meta Cumprida
	Apresentação de 100% da produção no prazo previsto		Setembro	0	0	Meta Cumprida
2.3 Taxa de glosas no SIA/SUS	Total apresentado/total aprovado x 100	10,00%	Julho	0	0,00	Meta Cumprida
	Total apresentado/total aprovado x 100	10,00%	Agosto	1	0,01	Meta Cumprida
	Total apresentado/total aprovado x 100	10,00%	Setembro	0	0,00	Meta Cumprida
2.4 Atenção ao Usuário						
2.4.1 Pesquisa de Satisfação	Pesquisas/total de atendimentos x 100	Realização de pesquisa mensal – 10% do total de atendimentos	Julho	182	11,51	Meta Cumprida
			Agosto	295	16,69	Meta Cumprida
			Setembro	177	10,63	Meta Cumprida
2.4.2 Resolução de Queixas	Total de resolvidas/ queixas recebidas x 100	Resolução de 80% das queixas recebidas	Julho	0	0	Meta Cumprida
			Agosto	0	0	Meta Cumprida
			Setembro	0	0	Meta Cumprida
2.5 Taxa de Identificação da Origem do Paciente	% de encaminhamento por tipo de unidade e % de encaminhamento por município	Acompanhamento realizado através dos números de 1ª consulta	Julho	1125	100	Meta Cumprida
			Agosto	1218	100	Meta Cumprida
			Setembro	1011	100	Meta Cumprida
2.6 Perda Primária	Total de primeiras consultas não agendadas/ total de primeiras consultas disponibilizadas x100	Envio da Agenda até o 20° dia do mês subsequente	Julho	579	25,62	Meta Cumprida
			Agosto	759	28,73	Meta Cumprida
			Setembro	1036	41,16	Meta Cumprida
2.7 Total de Absenteísmo	Total de pacientes faltosos/ total de consultas agendadas x100	Envio da Agenda até o 20° dia do mês subsequente	Julho	749	31,13	Meta Cumprida
			Agosto	758	29,68	Meta Cumprida
			Setembro	461	28,65	Meta Cumprida
2.8 Índice de Retorno	Total de consultas subsequentes/ somatório do total de primeiras consultas e interconsultas	Envio da Agenda até o 20° dia do mês subsequente	Julho	317	0,25	Meta Cumprida
			Agosto	423	0,30	Meta Cumprida
			Setembro	459	0,35	Meta Cumprida

6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais

O monitoramento dos itens previstos na cláusula terceira do Contrato de Gestão – obrigações da contratada – é de importância relevante ao alcance do objetivo contratual pela Administração Pública.

6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais

O monitoramento dos itens previstos na cláusula terceira do Contrato de Gestão – obrigações da contratada – é de importância relevante ao alcance do objetivo contratual pela Administração Pública.

Quadro 02 – Cumprimento das Cláusulas Contratuais

ITEM DO CONTRATO	Mês	Sim	Não	Não se aplica	Observação
2.1.34 – Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:					
Comissão de Análise de Prontuários Médicos	julho	Sim			Enviado Relatório
	agosto				Enviado Relatório
	setembro				Enviado Relatório
Comissão de Óbitos	julho		Não		-
	agosto				
	setembro				
Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	julho	Sim			Enviado Relatório
	agosto				Enviado Relatório
	setembro				Enviado Relatório
Comissão de Interna de Prevenção de Acidentes	julho		Não		
	agosto				
	setembro				
Comissão de Ética Médica	julho		Não		**Pela resolução do CREMEPE, quantitativo inferior ao número, mínimo, de médicos exigidos.**
	agosto				
	setembro				
As Atas de reunião das demais Comissões foram enviadas	Sim				encaminhadas as Atas das reuniões realizadas, descritas acima e demais Comissões existentes na Unidade
2.1.35 – Possuir e manter:					
Educação Permanente	julho	Sim			Enviado Relatório
	agosto				Enviado Relatório
	setembro				Enviado Relatório
Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica.	julho	Sim			Enviado Relatório
	agosto				Enviado Relatório
	setembro				Enviado Relatório
Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos	julho		Não		
	agosto				
	setembro				
Núcleo de Segurança do Paciente	julho	Sim			Enviado Relatório
	agosto				Enviado Relatório
	setembro				Enviado Relatório
Núcleo de Engenharia Clínica para manutenção do bom desempenho dos equipamentos.	julho		Não		
	agosto				
	setembro				

7. Apontamento de Descontos

O apontamento de descontos está diretamente relacionado ao cumprimento de metas contratuais valoradas. Caso a Unidade não alcance a meta mínima, definida em contrato, terá indicação de descontos. O Art. 15-A, e seus parágrafos, da lei 16.155/17 que altera a lei 15.210/13, definem a nova regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção. O Processo de avaliação dos Indicadores de Produção das UPAE, esta contemplado no dispositivo citado anteriormente; excetuando os Indicadores de Qualidade valorados, que seguirá o rito anteriormente definido em contrato, ou seja, serão avaliados trimestralmente.

No que concerne a avaliação das metas valoradas da **UPAE GRANDE RECIFE** a Unidade não cumpriu meta no indicador Consulta Médica Especializada nos meses de julho a setembro. Verifica-se que a Unidade apresentou 50,90% em julho, 56,89% em agosto e 53,61% em setembro da meta contratual. implicando apontamento de desconto conforme tabela 01.

Tabela 01 – Apontamento de descontos – Consultas Médicas

UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA IRMÃ DUDA – UPAE GRANDE RECIFE

APONTAMENTO DE DESCONTO 2019			
REPASSE MENSAL			R$ 370.142,86
REPASSE VARIÁVEL – PRODUÇÃO (20%)			R$ 74.028,57
REPASSE VARIÁVEL – QUALIDADE (10%)			R$ 37.014,29
INDICADORES	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
CONSULTAS MÉDICAS	R$ 31.980,34	R$ 21.320,23	R$ 31.980,34
TOTAL	**R$ 31.980,34**	**R$ 21.320,23**	**R$ 31.980,34**

Fonte: Consolidado UPAE

8. Considerações CMA 1 TRIMESTRE 2019.

Após análise dos dados apresentados pela(o) UPAE GRANDE RECIFE, bem como das visitas realizadas na unidade no quadrimestre em questão, este apoio assistencial junto com a DGMMAS vem analisando a possibilidade de revisãoo dos indicadores contratuais bem como de suas metas.

Em resposta ao item de N 02 – INDICADOR DE QUALIDADE, RESOLUÇÃO DE QUEIXAS, esclareceremos que: No modelo da unidade citada não se aplica a existência de ''RELATÓRIO DE

SISTEMA DE GESTÃO'', contudo, diante do que foi citado por esta comissão solicitamos maiores esclarecimento a cerca da divergência encontrada.

Considerando o item n 03 referente ao princípio da eficácia administrativa reforçando a introdução de meta numérica para percentual perda primária, informamos que: de acordo com o CONTRATO DE GESTÃO N 001/2018 NO ANEXO TÉCNICO III – INDICADORES DE QUALIDADE o comprimento da meta contratual para o indicador de perda primária dar-se-á pelo envio do ''relatório de gestão'' não sendo estabelecidos percentuais ou quantitativos numericamente definidos. Para tal levaremos em consideração para estudo psoterior a consideração desta CMA.

Considerando o item quanto ao comprimento das cláusulas essenciais do contrato de gestão esclarecemos que: Os referidos núcleo e programa de gerenciamento de Risco e Resídios sólidos, e os demais estão em fase de implantação na unidade sendo referenciando toda a formatação conforme as demais unidades que já tem essas comissões instaladas.

Considerando o item referente a Apontamento de Descontos quanto ao indicador de porte, a UPAE GRANDE RECIFE não está realizando cirurgias, sendo assim, não podemos utilizar porte II. Atualmente a unidade funciona como porte I. Esclarecemos oportunamente que pelo escalonamento contratual as cirurgias deveriam iniciar em 2019, porém não há provisão de recursos.

9. Considerações relatório 3 TRIMESTRE 2019.

Após análise dos dados apresentados pelo(a) UPAE Grande Recife, transcritos nos quadros 01 e 02, bem como das visitas realizadas na Unidade no quadrimestre em questão, este apoio técnico assistencial faz as seguintes considerações:

1. A UPAE não cumpriu meta no item atendimento ambulatorial médico, apresentando 50,90% em julho, 56,89% em agosto e 53,61% em setembro da meta contratual, portanto, para fins de monitoramento e avaliação do Contrato de Gestão 001/2018, apresentou justificativa por meio dos seguintes ofícios: : 79/2019 , 85/2019 e 89/2019 , referente ao não cumprimento da meta de produção em consultas médicas. Os ofícios citados acima falam do não atingimento da meta contratual que se deu pela ausência de demanda - perda primária e absenteísmo que é a falta de pacientes, impactando no número de atendimento médico, houve apontamento de desconto no valor total de R$ 85.280,91 (Oitenta e cinco mil duzentos e oitenta reais e noventa e um centavos) porém, as justificativas foram analisadas e acatadas por esta diretoria.

1. A UPAE não cumpriu meta no item atendimento ambulatorial médico, apresentando 50,90% em julho, 56,89% em agosto e 53,61% em setembro da meta contratual, portanto, para fins de monitoramento e avaliação do Contrato de Gestão 001/2018, apresentou justificativa por meio dos seguintes ofícios: : 79/2019 , 85/2019 e 89/2019 , referente ao não cumprimento da meta de produção em consultas médicas. Os ofícios citados acima falam do não atingimento da meta contratual que se deu pela ausência de demanda - perda primária e absenteísmo que é a falta de pacientes, impactando no número de atendimento médico, houve apontamento de desconto no valor total de R$ 85.280,91 (Oitenta e cinco mil duzentos e oitenta reais e noventa e um centavos) porém, as justificativas foram analisadas e acatadas por esta diretoria.

2. Levando em consideração o Anexo Técnico – Descrição dos Serviços - "*Na hipótese de impossibilidade por parte da contratada, de cumprimento das metas estipuladas no presente Contrato e seus anexos, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, não haverá descontos nos pagamentos devidos, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda sejam examinadas, aprovadas e validadas pela Contratante.*", Porém a unidade disponibilizou 100% da meta contratual e as justificativas encaminhadas pela Unidade, foram analisadas e acatada pela Diretoria DGMMAS, sendo encaminhado a unidade Ofício Resposta nº484/2019.

3. A despeito dos Indicadores de Qualidade, a Unidade cumpriu todas as metas, apresentou todos os relatórios, nos prazos previstos em contrato, contendo as informações correspondentes a cada indicador.

4. No que concerne aos indicadores do Gerenciamento Clinico a unidade apresenta os percentuais respectivos aos indicadores de Perda primaria, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno na entrega do relatório no prazo estipulado contratualmente

5. No que se refere a perda primária, a I Geres tem encontrado dificuldade no aproveitamento do serviço pelo próprio processo de divulgação e conhecimento da estrutura e do funcionamento do serviço por parte dos municípios. Quanto a taxa de absenteísmo pode-se considerar alta ainda, além do citado, na perda primaria existe a dificuldade de disponibilidade do transporte que não é garantido pelos municípios e considera-se a localização do serviço e a abrangência regional.

6. A unidade deixou de ofertar alguns exames previstos contratualmente pela falta de equipamentos que conforme previsto ainda está em estruturação, assim como contratação de profissionais e treinamentos necessários;

9. Recomendações

Este apoio técnico Assistencial recomenda que sejam tomadas as devidas providências com relação às questões listadas abaixo:

1. Orientado a implantação dos exames conforme o recebimento dos equipamentos por parte desta secretaria, visto que alguns equipamentos foram entregues e a unidade não iniciou o exame;
2. Orientado a unidade quanto a distribuição na oferta de consultas em 100% da meta contratualizada, na busca do alcance de melhores resultados na execução do serviço, assim como melhorar distribuição dos horários das agendas ao longo da semana por especialidades, descentralizando o número de consultas em determinado dia;
3. Orientado a unidade quanto ao envio da agenda completa do serviço até o dia 20 de cada mês;

4.Orientado a unidade quanto à implantação do acolhimento na recepção central;

5 . Oriento quanto a implantação do Programa de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos e Núcleo de Engenharia Clínica para o bom desempenho dos equipamentos.

6. Oriento a unidade a realizar reunião junto a Geres uma vez ao mês, preferencialmente na primeira semana para organização dos fluxos, e melhor utilização das vagas ofertadas.

10. Anexo (julho a setembro 2019)

Anexo 1: Planilha de Monitoramento;

Anexo 2: Ofício UPAE Grande Recife nº 79/2019 , nº 85/2019 e nº 89/2019;

Anexo 3: Ofício DGMMAS Nº484/2019

Recife, 27 de Novembro de 2019

ANÁLISE ASSISTENCIAL

Carlos Leandro
Coord. de Análises de Prestação de Contas dos Contratos de Gestão
Mat. 398.402-8
DGMMAS/SES

Izabela Montenegro
Coordenadora da Gestão Assistencial - UPAE
Matrícula 39843-54